



Leitura em Plenário
Na 17ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 30/05/2022

INDICAÇÃO Nº 605/2022

Indica a inserção da disciplina "Noções Básicas do Turismo" na grade curricular do município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, a inserção da disciplina "Noções Básicas do Turismo" na grade curricular do município.

JUSTIFICATIVA:

O turismo vem ganhando crescente espaço na sociedade moderna representando importante fonte de renda e empregos para inúmeras localidades além de uma das principais formas de lazer.

Na medida em que as pessoas descobriram o turismo, os investimentos empresariais acompanharam essa demanda, construindo novos atrativos turísticos e formulando novos roteiros.

Neste grande avanço, a preocupação com a qualificação de mão de obra tornou-se um requisito competitivo, especialmente pelo maior grau de exigências advindas dos clientes por pessoas com conhecimentos técnicos na área.

Educar, ensinar e aprender são processos que se relacionam entre si.

Ao ensinar, uma das principais preocupações deve ser a de despertar no aluno um sentimento investigativo, capaz de levá-lo a desejar o "conhecer-além". Essa ideia se encontra na apresentação dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (MEC, 2000, p. 5), onde se reconhece a necessidade do desenvolvimento da capacidade de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las: a capacidade de aprender, criar, formular, em vez de simples exercício de memorização".

Nenhuma ciência ou área de conhecimento consegue sozinha explicar a vida, o homem e o mundo. Há a sinergia de ciências para esse entendimento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

No estudo do fenômeno turístico isso também é comum. As diversas disciplinas que o estudam, quando desassociadas, limitam seus campos de atuação, o que impede o aprofundamento dos debates sobre seus impactos, por não levar em consideração que um destino turístico não é formado apenas por um patrimônio, por relações comerciais, números de empregados e sim, composto pela inter-relação entre pessoas, conhecimentos históricos, geográficos, culturais específicos e serviços que possibilitam a formação de determinado produto turístico.

Na Lei nº. 9346/96 – Lei de Diretrizes Básicas há uma abertura no sentido de que cada escola possa se organizar de tal forma a propiciar uma educação de qualidade. Diante disso, uma valiosa ferramenta para maior qualidade no aprendizado é a inserção dos temas transversais com a finalidade de aproximar o conhecimento das matérias tradicionais a partir das experiências dos alunos.

Ao inserir o Turismo como tema transversal, os professores podem mostrar aos alunos as relações entre as disciplinas comuns, ensinadas nas escolas e presentes na vida de todos, e o fenômeno turístico, visto que abre espaços para a realidade do município e, ao mesmo tempo, pode contribuir para a formação, para o trabalho e para a sua responsabilidade como cidadão.

A inserção da disciplina “Noções Básicas do Turismo” na grade curricular do município contribuirá para consolidar ainda mais o compromisso ético dos alunos com o meio ambiente e com o patrimônio histórico-cultural, visto que uma abordagem inter e transdisciplinar possibilitarão um maior conhecimento sobre a sua riqueza material e imaterial, que formam a identidade cultural da população são-roquense.

Isto posto, a Vereadora proponente encaminha para apreciação de Vossa Excelência a presente propositura:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Lei nº ____/2022-E

De __ de _____ de 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina “Noções Básicas de Turismo”, no currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Estância Turística de São Roque, a disciplina “Noções Básicas de Turismo” como matéria obrigatória na grade curricular.

§ 1º. Caberá ao Departamento de Educação estabelecer o conteúdo, incluindo, a história, as artes, a poesia, a música, o folclore, os hábitos e costumes, noções sobre turismo rural e o público alvo desta disciplina, bem como oferecer cursos acessíveis a seus professores, capacitando-os a lecionar a matéria.

Art. 2º. A disciplina “Noções Básicas de Turismo” será ministrada de 5ª a 9ª séries do ensino fundamental, e envolverá conhecimentos básicos de Turismo, com ênfase para a realidade local e sua implicação na economia do Município, com carga horária mínima de uma hora-aula semanal.

Art. 3º. Os órgãos competentes em matéria de Educação, Cultura e Turismo buscarão parcerias para realizar roteiros de visitas a atrativos locais, agências de turismo, hotéis e pousadas, de maneira que ao final do ano letivo, os alunos tenham feito visita a pelo menos um passeio de cada categoria e obtenham conhecimento básico do funcionamento de hotéis, pousadas e agências de turismo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
26 de maio de 2022.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLAUDIA PEDROSO)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 26/05/2022 - 09:59 6884/2022/plt